



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 863, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

**“Concede Subvenção ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, ao **CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, subvenção social na importância de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

**Art. 2º** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear a realização da construção de cobertura em estrutura metálica na área externa da entidade, destinado à prática de atividades físicas e recreativas para as crianças e adolescentes atendidos.

**Parágrafo único.** A subvenção social será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

40.103 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente;

08.243.0006.2074 – Implantação de Projeto no Atendimento de Proteção da Criança e Adolescente;

33.50.43 – 00 – Subvenções Sociais.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 26 de outubro de 2011.

**JOCELITO KRUG,**  
Prefeito Municipal.